



Número: **0603393-64.2026.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **STF1 - ocupado pelo Ministro Presidente Nunes Marques**

Última distribuição : **25/10/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Requerimento**

Objeto do processo: **Trata-se de PetCiv ajuizada por FLÁVIO NANTES BOLSONARO, candidato à Presidência da República, pelo seguinte suposto fato:**

- fortes chuvas, alagamentos, deslizamentos, bloqueios de vias, falta de energia e alterações nos locais de votação nos estados de Santa Catarina, Paraná e São Paulo.

Na presente PetCiv requer-se prorrogar por 2 (duas) horas, até as 19h (horário de Brasília), a votação nos seguintes municípios: São Paulo: São Paulo (capital), Jundiaí, Itapevi, Americana, Santa Bárbara d'Oeste, Itapetininga, Botucatu, Apiaí, Ribeira e Iporanga; Paraná: Curitiba e Guaratuba; Santa Catarina: Tijucas, Videira, Trombudo Central, Joaçaba e Águas de Chapecó; com a distribuição de senhas, às 19h, aos eleitores presentes, na forma do art. 153 do Código Eleitoral.

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
FLAVIO NANTES BOLSONARO (REQUERENTE)	
	TIAGO SANTOS SILVA (ADVOGADO) RENATA ANTONY DE SOUZA LIMA NINA (ADVOGADO) PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK (ADVOGADO) LUCAS DE PADUA CARVALHO MENDES LIMA (ADVOGADO) JOSE VICENTE SANTINI (ADVOGADO) DRICIA VITORIA CORADO SOUZA LIMA (ADVOGADO) BELIZE OBES DE MELO DE ANDRADE (ADVOGADO) ANA MARCIA DOS SANTOS MELLO (ADVOGADO) ANA LETICIA CARVALHO DOS SANTOS (ADVOGADO) MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI (ADVOGADO)

Outros participantes			
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
180230161	25/10/2026 15:27	Petição Inicial	Petição Inicial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, KASSIO NUNES MARQUES

URGENTE – DIA DO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES

FLÁVIO NANTES BOLSONARO, candidato à Presidência da República, já qualificado perante esta Corte, vem, por seus advogados¹, apresentar **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**, de natureza administrativa, pelas razões a seguir.

I – DA URGÊNCIA E DO INTERESSE DO REQUERENTE

A votação do segundo turno teve início às 8h e se encerra às 17h, no horário de Brasília (art. 144 do Código Eleitoral)². O pedido é apresentado com a votação em curso e perde a utilidade se não for apreciado antes do encerramento. Por isso, requer-se decisão imediata da Presidência, de modo que os Tribunais Regionais Eleitorais de Santa Catarina, do Paraná e de São Paulo, os juízes das zonas eleitorais e o eleitorado possam ser comunicados a tempo.

O candidato tem interesse direto na regularidade do segundo turno e na participação plena do eleitorado. O pedido, contudo, não busca vantagem para qualquer candidatura: busca assegurar que o eleitor desses Estados não seja impedido de votar por fenômeno climático, em benefício de todos os candidatos e do próprio resultado do pleito.

A legitimidade decorre, ainda, de o Requerente disputar o segundo turno em pleito cuja circunscrição é o País (art. 86 do Código Eleitoral), e o pedido se assenta diretamente nos arts. 1º, parágrafo único, e 14, caput, da Constituição Federal. A soberania popular se exerce pelo sufrágio universal, e o sufrágio só é universal se o eleitor puder, materialmente, chegar à urna. O Supremo Tribunal Federal, na ADPF nº 1.013/DF (Rel. Min. Luís Roberto Barroso, j. 18/10/2023), reconheceu que a omissão do poder público em remover obstáculos materiais ao comparecimento do eleitor (ali, a falta de transporte) é inconstitucional. O obstáculo, aqui, é a calamidade; o dever da Justiça Eleitoral de neutralizá-lo, quando pode, é o mesmo.

¹ A procuração do Peticionante Flávio Nantes Bolsonaro encontra-se arquivada na Secretaria Judiciária desta Corte (SEI nº 2026.00.000011723-1).

² Exame, "Vai chover hoje? Veja os estados com risco de temporal neste 2º turno", 25/10/2026: <https://exame.com/brasil/vai-chover-hoje-veja-os-estados-com-risco-de-temporal-neste-2o-turno/>



II – DOS FATOS

A pandemia da COVID-19 é o melhor exemplo de como situações imprevisíveis e de força maior podem impactar diretamente nas eleições. Para *resolver* a problemática no pleito de 2020, o TSE editou a Resolução nº 23.631/2020, antecipando o horário de votação para 7h (mantendo o término às 17h). Na prática, concedeu-se 1 hora a mais para os eleitores comparecerem às urnas.

Em 2026, a situação de *força maior* consiste nas intensas chuvas que acometeram vários Municípios do Sul do Brasil, na véspera e até mesmo hoje, no dia do pleito.

Frente fria e ciclone extratropical provocam chuvas fortes, ventos e granizo, com maior risco em **São Paulo, Paraná e Santa Catarina**³. O TSE mantém sala de situação climática para acompanhar a votação⁴.

O painel do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden/MCTI) registra, neste domingo, **116 alertas abertos**, com 68 de risco hidrológico e 48 de movimentos de massa, três deles de nível alto, dois em São Paulo (Ribeira e Iporanga), abertos às 4h04 e às 7h02⁵. O boletim de riscos geo-hidrológicos do Cemaden, publicado às 4h16, aponta possibilidade de inundações, enxurradas e movimentos de massa em áreas do Centro-Sul⁶. Em São Paulo, a Defesa Civil mantém **alerta laranja em todo o Estado** e expediu 28 mensagens preventivas à população apenas entre 0h e 6h15⁷.

Paraná: chuvas recorde no sábado causaram deslizamentos, alagamentos e bloqueio de rodovias⁸, com mais de 200 mm em Pato Branco⁹. O TRE-PR mudou o local de votação de 3.745 eleitores em Curitiba e Guaratuba¹⁰. Em Curitiba, 3.523 eleitores de dez seções do bairro Cidade Industrial (seções 190, 234, 254, 280, 295, 324, 349, 370, 398 e 421) foram transferidos da Escola Municipal Professor

³ Mix Vale, "Segundo turno das Eleições 2026 tem alerta de temporais no Sul e Sudeste", 23/10/2026: <https://www.mixvale.com.br/2026/10/23/segundo-turno-das-eleicoes-2026-tem-alerta-de-temporais-no-sul-e-sudeste/>

⁴ CNN Brasil, "TSE monitora clima para evitar problemas durante o segundo turno", 24/10/2026: <https://www.cnnbrasil.com.br/eleicoes/tse-monitora-clima-para-evitar-problemas-durante-o-segundo-turno/>

⁵ Capturas do painel do Cemaden (cartões "Níveis Abertos" e "Tipos de Alertas" e tabela dos alertas de nível alto), reproduzidas no relatório consolidado anexo (Doc. 1). Os horários são os de abertura dos alertas, conforme a tabela do painel.

⁶ Cemaden/MCTI, "25/10/2026 - Previsão de riscos geo-hidrológicos", boletim publicado às 4h16 de 25/10/2026: <https://www.gov.br/cemaden/pt-br/assuntos/riscos-geo-hidrologicos/25-10-2026-previsao-de-riscos-geo-hidrologicos-1>

⁷ Agência SP / Defesa Civil de SP, "Defesa Civil de SP emite 28 alertas de chuva e mantém alerta laranja em todo o estado neste domingo (25)", 25/10/2026, 7h42: <https://www.agenciasp.sp.gov.br/defesa-civil/chuva-provoca-ocorrencias-em-nove-municipios-e-defesa-civil-de-sp-mantem-alerta-laranja-em-todo-o-estado/>

⁸ Gazeta do Povo, "Chuvas no Paraná batem recorde e alteram local de votação", 24-25/10/2026: <https://www.gazetadopovo.com.br/parana/chuvas-no-parana-recorde-sabado-24-outubro/>

⁹ CNN Brasil, "Chuva alaga escola no PR e provoca mudança no local votação", 25/10/2026: <https://www.cnnbrasil.com.br/eleicoes/chuva-alaga-escola-no-pr-e-provoca-mudanca-no-local-votacao-veja/>

¹⁰ SBT News, "Chuvas no Paraná mudam local de votação de 3,7 mil eleitores", 25/10/2026: <https://sbtnews.sbt.com.br/noticia/brasil/chuvas-no-parana-muda-local-de-votacao-de-3-7-mil-eleitores>



Dario Persiano de Castro Vellozo para o CEI Hugo Peretti; em Guaratuba, os 222 eleitores da seção 27 passaram do Posto de Saúde de Pedra Branca do Araraquara para o Salão Paroquial em frente.

Santa Catarina: a Defesa Civil alertou para chuva intensa e risco de alagamentos e enxurradas¹¹, e o TRE-SC alterou locais de votação de última hora, atingindo mais de mil eleitores¹². Neste domingo, há registro de falta de energia elétrica em Tijucas, Videira, Trombudo Central e Joaçaba, e de eleitores ilhados em Águas de Chapecó, que precisaram ser resgatados¹³.

Ainda que a avaliação geral da Presidência do TRE-SC seja de normalidade na manhã de hoje, o pedido não se funda no quadro médio do Estado, e sim em ocorrências localizadas e documentadas (falta de energia e eleitores ilhados) nos Municípios indicados, cuja evolução ao longo da tarde é incerta diante dos alertas ainda abertos.

São Paulo: chuva intensa desde a madrugada, com risco de granizo¹⁴, e escola alagada em Itapevi, com mudança do local de votação¹⁵. Segundo o TRE-SP, o entorno do Cemeb Professor Edevaldo Caraméz, em Itapevi, ficou inacessível, o que exigiu a transferência de **446 eleitores** para outra escola; em Americana, a água na Avenida Bandeirantes obrigou a alterar a entrada da Escola Sesi, no Machadinho¹⁶.

Em Jundiaí, choveu 80 mm em 12 horas e a Prefeitura confirmou **duas mortes** na madrugada, sendo que duas mulheres foram arrastadas pela correnteza ao tentar atravessar uma rua. Houve ainda alagamentos no Centro (Rua Secundino Veiga) e no bairro Champirra, deslizamento de talude no Terra Nova e quedas de árvores¹⁷.

Na capital, a **Marginal Tietê teve dois pontos intransitáveis pela manhã**, junto às pontes das Bandeiras (Santana) e Atílio Fontana (Lapa). Entre 19h de sábado e 6h de domingo, capital e Grande São Paulo

¹¹ Defesa Civil de SC, via Deolhonailha, "Chuva intensa em SC: Defesa Civil prevê sexta e sábado de chuva forte", 23/10/2026: <https://www.deolhonailha.com.br/florianopolis/noticias/chuva-intensa-sc-fim-de-semana-23-24-25-outubro-2026-defesa-civil/>

¹² TVBV Online, "TRE-SC muda locais de votação de última hora e impacta mais de mil eleitores", 25/10/2026: <https://www.tvbv.com.br/tre-sc-muda-locais-de-votacao-de-ultima-hora-e-impacta-mais-de-mil-eleitores/>

¹³ NSC Total, "Manhã de segundo turno tem poucas ocorrências em SC, avalia presidente do TRE", 25/10/2026, 12h02 (atualizada às 12h13): <https://www.nsctotal.com.br/politica/manha-de-segundo-turno-tem-poucas-ocorrencias-em-sc-avalia-presidente-do-tre-absoluta-tranquilidade>

¹⁴ CNN Brasil, "Eleições 2026: veja a previsão do tempo para o 2º turno em todo o país", 25/10/2026: <https://www.cnnbrasil.com.br/eleicoes/eleicoes-2026-veja-previsao-do-tempo-para-o-2o-turno-em-todo-o-pais/>

¹⁵ AJ Notícias, "Apesar das fortes chuvas, eleições seguem tranquilas em São Paulo", 25/10/2026: <https://ajnoticias.com.br/noticia/59071/apesar-das-fortes-chuvas-eleicoes-seguem-tranquilas-em-sao-paulo>

¹⁶ TRE-SP, "Chuva altera local de votação em Itapevi para o 2º turno; veja onde votar", atualizado em 25/10/2026, 11h11: <https://www.tre-sp.jus.br/comunicacao/noticias/2026/Outubro/chuva-altera-local-de-votacao-em-itapevi-para-o-2o-turno-veja-onde-votar>

¹⁷ Prefeitura de Jundiaí, "Jundiaí registra 80 mm de chuva em 12 horas; força-tarefa atua em várias frentes", 25/10/2026, 11h38: <https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2026/10/25/jundiai-registra-80-mm-de-chuva-em-12-horas-forca-tarefa-atua-em-varias-frentes/>



somaram 16 chamados por queda de árvores, 10 por enchentes ou alagamentos e 4 por desabamentos, soterramentos ou desmoronamentos¹⁸.

No interior, o Ribeirão dos Cavalos transbordou em Itapetininga, atingindo ruas e casas; Botucatu registrou extravasamento do Córrego Água Fria; e, em Apiaí, duas residências foram interditadas após deslizamentos¹⁹. Em Santa Bárbara d'Oeste, houve alagamentos em ao menos cinco bairros, com água em residências e veículos imobilizados, e, em Americana, o Córrego São Manoel transbordou²⁰.

O art. 153 do Código Eleitoral só protege quem já está na seção às 17h. **Não protege o eleitor impedido por alagamento, via interditada ou falta de energia de chegar a tempo**, o que afronta o sufrágio universal (CF, art. 14).

As mortes em Jundiaí ocorreram no deslocamento por via tomada pela correnteza, exatamente a situação do eleitor que tenta chegar à seção por ruas alagadas. Com alertas abertos durante o horário de votação e locais de votação com acesso alterado, o eleitor não pode ser posto diante da escolha entre a própria segurança e o exercício do voto. A prorrogação permite que o eleitor retido por alagamento ou via interditada ainda alcance sua seção, sem qualquer prejuízo a quem já votou.

Os fatos estão documentados no relatório consolidado anexo (doc. 1), elaborado a partir do painel do Cemaden e de fontes oficiais e jornalísticas publicadas em 25/10/2026.

III – DA COMPETÊNCIA E DO FUNDAMENTO DA PRORROGAÇÃO

Compete ao Tribunal Superior Eleitoral expedir as instruções convenientes à execução do Código e tomar quaisquer outras providências que julgar convenientes à execução da legislação eleitoral (art. 23, IX e XVIII, do Código Eleitoral), e, aos Tribunais Regionais, determinar, em caso de urgência, providências para a execução da lei na respectiva circunscrição (art. 30, XVII). Em eleição presidencial, com efeitos sobre três Estados e sobre a divulgação nacional do resultado, a medida ultrapassa a esfera de cada Regional e reclama coordenação desta Presidência, com decisão ad referendum do Plenário, se necessário, diante da impossibilidade material de reunião do colegiado antes das 17h.

O horário fixado no art. 144 do Código Eleitoral pressupõe condições ordinárias de deslocamento. A própria lei reconhece que o eleitor impedido de votar não é um dado irrelevante: os arts. 187 e 201 do Código Eleitoral preveem a renovação da votação quando os votos das seções cujos eleitores foram impedidos de votar puderem alterar o resultado. A prorrogação localizada é a forma menos gravosa

¹⁸ Metrôpoles, "SP: chuva causa danos em 8 cidades; Marginal Tietê tem pontos de alagamento", 25/10/2026, 9h03: <https://www.metropoles.com/sao-paulo/sp-chuva-causa-danos-em-8-cidades-marginal-tiete-tem-pontos-de-alagamento>

¹⁹ Agência SP / Defesa Civil de SP, 25/10/2026, 7h42, publicação já citada acima.

²⁰ SBNotícias, "Chuvas provocam alagamentos em vários bairros de Santa Bárbara; Americana também foi afetada", 25/10/2026, 8h40: <https://sbnoticias.com.br/noticia/Chuvas-provocam-alagamentos-em-varios-bairros-de-Santa-Barbara-Americana-tambem-foi-afetada/232550>



de evitar esse cenário: preserva a eleição no próprio dia, não afeta quem já votou e evita futura discussão sobre renovação de votação. Este Tribunal já ajustou o calendário eleitoral diante de força maior, como no adiamento das eleições municipais de Macapá em 2020, em razão do apagão no Amapá; a medida aqui pedida é muito mais modesta.

O custo da medida é conhecido e limitado: atraso de até duas horas no início da divulgação dos resultados da eleição presidencial, sem qualquer prejuízo à recepção e à totalização dos boletins das seções encerradas às 17h. Do outro lado da balança está o eleitor que, diante de rua alagada, teria de escolher entre a própria segurança e o voto. A proporcionalidade resolve-se em favor do eleitor.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se, com fundamento nos arts. 1º, parágrafo único, e 14, caput, da Constituição Federal e nos arts. 23, IX e XVIII, e 30, XVII, do Código Eleitoral, **decisão imediata da Presidência, ad referendum do Plenário, se necessário**, para:

a) **prorrogar por 2 (duas) horas, até as 19h (horário de Brasília), a votação nos seguintes municípios:**

São Paulo: São Paulo (capital), Jundiaí, Itapevi, Americana, Santa Bárbara d'Oeste, Itapetininga, Botucatu, Apiaí, Ribeira e Iporanga;

Paraná: Curitiba e Guaratuba;

Santa Catarina: Tijucas, Videira, Trombudo Central, Joaçaba e Águas de Chapecó;

com a distribuição de senhas, às 19h, aos eleitores presentes, na forma do art. 153 do Código Eleitoral;

b) subsidiariamente, prorrogar por igual período, ao menos, a votação nos locais com acesso comprovadamente alterado: (i) em Itapevi/SP, na Escola do Futuro ETI Professor Irany Toledo de Moraes, que recebeu os 446 eleitores do Cemeb Professor Edevaldo Caraméz; (ii) em Americana/SP, na Escola Sesi, no Machadinho; (iii) em Curitiba/PR, nas seções 190, 234, 254, 280, 295, 324, 349, 370, 398 e 421, transferidas para o CEI Hugo Peretti; e (iv) em Guaratuba/PR, na seção 27;

c) ainda subsidiariamente, caso se entenda inviável a prorrogação geral, **autorizar expressamente os juízes eleitorais** de São Paulo, do Paraná e de Santa Catarina a prorrogar, por até 2 (duas) horas, a votação nas seções em que constatarem, até as 17h, impedimento de acesso por alagamento, via interditada, deslizamento ou falta de energia, com comunicação imediata ao respectivo Tribunal Regional;



- d) estender as medidas acima a outros municípios, zonas e seções que os TRE-SP, TRE-PR e TRE-SC indicarem como afetados por chuvas, alagamentos, vias interditadas ou falta de energia;
- e) determinar a **comunicação imediata**, por telefone, correio eletrônico ou outro meio expedito, às Presidências do TRE-SP, do TRE-PR e do TRE-SC, para que identifiquem as zonas eleitorais correspondentes e repassem a decisão, sem demora, aos juízes eleitorais e às mesas receptoras;
- f) determinar que os TRE-SP, TRE-PR e TRE-SC informem nos autos, em até 1 (uma) hora da comunicação, as zonas e seções em que a medida foi aplicada e, após o encerramento, o número de eleitores que votaram depois das 17h em cada uma delas;
- g) determinar que a divulgação dos resultados da eleição presidencial só se inicie após o encerramento nos locais abrangidos, sem prejuízo da recepção e da totalização dos boletins das demais seções, conferindo-se ampla publicidade à medida pelos canais oficiais do TSE e dos Regionais;
- h) determinar a preservação das atas das mesas receptoras das seções abrangidas e das que tiveram local alterado, com registro das ocorrências e do horário efetivo de encerramento, bem como dos registros de alteração de local de votação expedidos pelos Regionais;
- i) independentemente da prorrogação, **orientar os juízes eleitorais** de São Paulo, do Paraná e de Santa Catarina a reconhecer como justa causa, no requerimento de justificação posterior, a impossibilidade de comparecimento decorrente dos eventos climáticos de 25/10/2026, admitidos como prova comunicados da Defesa Civil e registros públicos de interdição, de modo que o eleitor impedido não suporte multa nem restrições (art. 7º do Código Eleitoral);
- j) dar ciência imediata da decisão à Procuradoria-Geral Eleitoral; e
- k) intimar o Requerente, por seus advogados, de todos os atos praticados.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2026.

MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI PINHEIRO
OAB/DF 25.341

ANA MARCIA DOS SANTOS MELLO
OAB/MG 58.065

RENATA ANTONY DE S. L. NINA

SHIS QI 13 Conj. 08 Casa 02 – Lago Sul 71.635-080 Brasília DF T. 55 61 3225 0636 www.bucchianeri.com.br
bucchianeri.adv@gmail.com



OAB/DF 23.600

**PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK
OAB/PR 62.051**

**JOSÉ VICENTE SANTINI
OAB/DF 36.184**

**TIAGO SANTOS SILVA
OAB/RJ 155.213**

SHIS QI 13 Conj. 08 Casa 02 – Lago Sul 71.635-080 Brasília DF T. 55 61 3225 0636 www.bucchianeri.com.br
bucchianeri.adv@gmail.com



Este documento foi gerado pelo usuário 264.***.***-78 em 25/10/2026 22:45:20
Número do documento: 26102515265092500000177598650
<https://pje.tse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26102515265092500000177598650>
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI - 25/10/2026 15:26:52